

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 616

DE 18 DE JULHO DE 1997.

“CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1997, o desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento até 10 de agosto de 1997.

§ 1º - O desconto de que se refere o *caput*, somente será concedido ao pagamento da cota única.

§ 2º - Em se tratando de pagamento parcelado, obedecer-se-á aos seguintes prazos:

PARCELA	VENCIMENTO
primeira	30.08.97
segunda	30.09.97
terceira	30.10.97
quarta	30.11.97

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MÁGNO RAMOS
Prefeito Municipal

18 / 07 / 97 N.º 277/97

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 277/97
Folha 0003
Protocolo
[Handwritten signature]

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 18-07-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

[Handwritten signature]
Degivaldo Jesus dos Santos

Seção Protocolo

Port. 039/GP/CMOPO/OO/97

AO Sec. Geral

P/providências.

em 08, 0608/97

[Handwritten signature]
José Inácio Pascoal da Silva

Vereador - PMDB

Presidente da Câmara Municipal

Do Dir. Legislativo / em 08/08, segue o presente processo para providências junto ao arquivo.

07-08-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

[Handwritten signature]
Celison Cabral de Souza

Secretário Geral

Portaria 042/GP/CMOPO/OO/97

[Large handwritten scribble]